



LEI Nº 544 / 2013

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 467/2007 que trata sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE NATUBA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

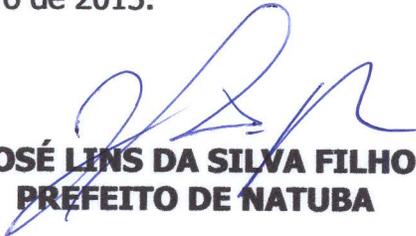
Art. 1º - Os incisos de I ao VIII do art. 2º da Lei Municipal nº 467/2007, passarão a ter a seguinte redação:

- I- 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, os quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
- II- 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;
- III- 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
- IV- 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativo das escolas básicas públicas;
- V- 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
- VI- 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, sendo 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
- VII- 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Natuba, no Estado da Paraíba, em 22 de novembro de 2013.


JOSÉ LINS DA SILVA FILHO
PREFEITO DE NATUBA



Prefeitura Municipal de Natuba - PB

Rua Epitácio Pessoa, 209 - Centro - CEP 58.494-000

CNPJ nº 09.072.448/0001-95

pmnatuba_pb@yahoo.com.br

www.natuba.pb.gov.br

Fone: (083) 3397-1042